



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 297, DE 08 MAIO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE  
A PROPRIEDADE FORNECEDORA  
DE ÁGUA DO DISTRITO DE  
ARAGUÁIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos no valor de R\$ 600,00  
(seiscentos reais), à propriedade do SR. ARTHUR PREUS, objetivando cobrir  
as despesas decorrentes do fornecimento de água ao distrito de Araguáia.

**Art. 2º** - O repasse a que trata o artigo  
anterior será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em abril e a  
segunda em julho do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, 08 de maio de 1998

JOÃO CARLOS LORENZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANCIONO A PRESENTE LEI**  
**QUE DECRETE O Nº 297 / 1998**

**EM 08 / 05 / 1998**

PREFEITO MUNICIPAL